



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02 do Pregão SRP 17/2019

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na Cidade Universitária, Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo Diretora do Centro, a Senhora Terezinha Domiciano Dantas Martins, nomeado(a) pela Portaria GR/PROGEP nº 1.573 de 13 de Outubro e 2016, publicada no DOU em 18 de Outubro de 2017 inscrito(a) no CPF sob o nº 725.924.944-72, portadora da Carteira de Identidade nº 870872 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2019, publicada no DOU de 08/05/2020, processo administrativo n.º 23074.013710/2019-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material Permanente contra Incêndio e Pânico** para atender as demandas do CCHSA/CAVN/UFPB, especificado nos itens de 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 17/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 36.181.473/0001-80
RAZÃO SOCIAL: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
NOME DE FANTASIA: BIDDEN COMERCIAL
REPRESENTANTE LEGAL: MABEL ANDRUSIEVICZ - CPF Nº: 727.028.189-00
ENDEREÇO: RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 – LINDOIA, CURITIBA, PR CEP.: 81.010-080
E-MAIL: contato@biddencomercial.com.br
TELEFONES: (41) 4103-7690; (41) 9148-2036
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais)

36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	BOMBA COSTAL	Unidade	10	R\$ 858,0830	R\$ 855,0000	R\$ 8.550,0000

Marca: Guarany

Fabricante: Guarany

Modelo / Versão: Guarany

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bomba costal, material vinil industrial, tipo tanque flexível, Mochila Flexível Anti - incêndio desenvolvida para transporte de água e combate a incêndios florestais, rurais, propriedades agrícolas e nas margens das rodovias. Confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Capacidade total do tanque: 21 litros (5.5 gal). Tanque ergonômico em formato envelope, projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Correias reguláveis com ombreiras acolchoadas. Apresenta mangueira reforçada, de borracha com trama de poliéster. Engate rápido metálico com válvula de corte de fluxo e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira. Bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação. Quebra - ondas interno para maior conforto e estabilidade; Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Alcance do jato: Bico Regulável – Jato Pleno: até 12m (472"). - Jato Spray: até 3m (118"). Bico Aerador (Acessório/Não incluso): até 6m (236") Vazão Máxima: Bico Regulável – Jato Pleno e Jato 'Spray': 4,2 l/min (1,1 gal/min) Bico Aerador: 6,0 l/min (1,6 gal/min) Peso Vazio: aproximadamente 3,15kg (6,9 lbs)





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS



3	PEÇA REPOSIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO	Unidade	1	R\$ 21.546,5000	R\$	R\$
					21.540,0000	21.540,0000

Marca: Guarany

Fabricante: Guarany

Modelo / Versão: Guarany

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto composto por um tanque rígido em fibra de vidro, moto bomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojeter com mangueira de 7,0 m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. Indicado para o combate de incêndios florestais. Componentes do Conjunto: Tanque rígido: De cor laranja, confeccionado em fibra de vidro, com capacidade para 400L, peso líquido de 50,0 Kg. Tanque com quebra ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Dimensões do tanque: 1.045 x 650 x 600 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Apresenta hidrojeter (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de 7,0m e filtro na extremidade. Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 350 mm e comprimento do eixo central 323 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi, na cor preta. Carretel em chapa reforçada na cor vermelha. Filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba. - Conjunto moto bomba: Motor: HONDA GX160K1 (igual ou similar*), 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 163 cilindradas, 5,5 HP, peso líquido: 15kg; Bomba: IMOVILLI POMPE (igual ou similar*), M 35 (39 l/min. a 40 Bar de pressão), autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: 6,6 kg; Lança de descarga BRAGLIA modelo Turbine (igual ou similar*), com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6kg. - Mangueiras: Mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento. Mangueira de descarga de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg. - Conexões: Conexões rápidas em latão, recravadas. *O TCU destaca que "[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'" (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

Total do Fornecedor: R\$
30.090,0000

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB (UASG 153074).

2.3. Não há órgãos nem entidades públicas participantes do registro de preços:

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS



- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.0 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.0 cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.0 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.0 órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bananeiras, 08 de maio de 2020.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
CONTRATANTE

CONTRATADA



Emitido em 11/05/2020

ATA Nº 0001/2020 - CCHSA - SECON (11.00.45.32)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/05/2020 15:39)
TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
DIRETOR
338087

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2020**, documento (espécie): **ATA**, data de emissão: **11/05/2020** e o código de verificação: **709032dd45**